LEI Nº 5.444, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "FEIRA DE ARTESANATO – FEIRA & ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a **"FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO – FEIRA &ARTE"**, a ser realizada mensalmente no segundo domingo de cada mês, exceto no mês de maio, quando será realizada no primeiro domingo.

Parágrafo Único – A **"FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO – FEIRA & ARTE"**, passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal